

#### AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

CONTRATO REFERENTE AO EDITAL № 004/2007 TERMO ADITIVO № 001/2021

> PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO REFERENTE EDITAL 004/2007 DE CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO PRECEDIDA DE OBRA PÚBLICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA AGÊNCIA NACIONAL **TRANSPORTES** TERRESTRES ANTT E A CONCESSIONÁRIA AUTOPISTA FLUMINENSE.

A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT, autarquia federal em regime especial, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.898.488/0001-77, com sede no Setor de Clubes Esportivos Sul (SCES), Trecho 03, Lote 10, Polo 8 do Projeto Orla, CEP 70.200-003, na cidade de Brasília-DF, neste ato representada por seu Diretor Geral, Sr. RAFAEL VITALE RODRIGUES, brasileiro, casado, servidor público federal, portador do RG n° 27.414.800-6, SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 286.610.578-84, doravante denominada "ANTT", e do outro lado, na qualidade de "CONCESSIONÁRIA", doravante assim denominada AUTOPISTA FLUMINENSE S.A., sociedade por ações, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.324.949/001-11, com sede na Rua XV de Novembro, nº 4 / 9º andar – Torre Sul Centro, cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, CEP 24020-125, neste ato representada por seu Diretor de Operações, Sr. ALISSON DE ALMEIDA FREIRE, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 10877414-2 IFP RJ, inscrito no CPF sob o nº 081.134.447.93, domiciliado em Rua Aires de Souza, 391, Condomínio Athenas Park Residence, Parque Rodoviário, Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, e pela Diretora de Assuntos Regulatórios, Sra. GIANE LUZA ZIMMER FREITAS, brasileira, casada, economista, portadora da Carteira de Identidade RG nº 34.147.024-3, inscrita no CPF sob o nº 000.925.867-16, domiciliado no município e Estado de São Paulo, com endereço comercial na na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 510, 12º andar, Vila Nova Conceição,, com poderes de representação inseridos no Estatuto Social da empresa, com fundamento legal no art. 58, inciso I e parágrafo 2º e art. 60 da Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 1.054/94, na Lei nº 10.233/01, nos termos do art. 9º, § 4º da Lei nº 8.987/95 e no art. 7º, caput, e parágrafo único da Lei nº 12.379/11, Resolução ANTT nº 3.651, de 07 de abril de 2011, inciso VII do art. 2º da Portaria nº 127, de abril de 2019 e alínea "b" do inciso III, art. 2º da Resolução ANTT nº 615, de 2004, bem como no que consta nos processos nº 50500.030382/2021-76 e nº 50500.109056/2020-18 e na Deliberação ANTT nº 357, de 4 de Novembro de 2021 (SEI nº 8677718), que aprovou a 13ª Revisão Ordinária, 13ª Revisão Extraordinária e Reajuste Anual da TBP - Autopista Fluminense S/A.

As PARTES resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as cláusulas e condições seguintes:

# **CLÁUSULA PRIMEIRA**

DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do Programa de Exploração da Rodovia da Autopista Fluminense S.A relativa à implantação de semáforos no km 65+500 e de abrigo para passageiros em paradas de ônibus no Distrito de Serrinha/RJ, bem como os custos administrativos associados, conforme descrito abaixo:

ITEM PER	OBRAS	TOTAL (R\$ / jul/2007)	ANOS DE CONCESSÃO		
			11	12	13
5.1.30	Implantação de Semáforo no km 65+500	55.710,37		55.710,37	
14.x.x	Custos Administrativos	3.476,33		3.476,33	
	TOTAL	59.186,70		59.186,70	

ITEM PER	OBRAS	TOTAL (R\$ / jul/2007)	ANOS DE CONCESSÃO		
			11	12	13
5.1.3.1	Implantação de abrigo para passageiros em paradas de ônibus - Distrito de Serrinha/RJ	38.518,47		10.158,72	28.359,75
14.x.x	Custos Administrativos	2.403,55		633,90	1.769,65
	TOTAL	40.922,02		10.792,62	30.129,40

1.2. A metodologia e forma de pagamento das referidas alterações estão previstas na Resolução ANTT nº 3.651, de 2011, sendo utilizado novo Fluxo de Caixa Marginal remunerado com base na Taxa Interna de Retorno - TIR vigente de 8,47% definida Resolução nº 5.865/2019 identificada no seu Anexo V - tabela 12.

## **CLÁUSULA SEGUNDA**

DA VIGÊNCIA E PUBLICAÇÃO

3.1 Este Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, ficando sua eficácia condicionada à publicação de seu extrato no Diário Oficial da União (DOU) às expensas da ANTT, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

## **CLÁUSULA TERCEIRA**

DA RATIFICAÇÃO

3.1 Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente TERMO ADITIVO, que fica fazendo parte integrante e inseparável do Contrato de Concessão.

#### **CLÁUSULA QUARTA**

DO FORO

4.1 Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Brasília/DF para dirimir qualquer questão oriunda deste TERMO ADITIVO, com exceção das questões em que as partes convencionaram a resolução dos litígios pelo procedimento arbitral.

E por estarem acordados, as Partes firmam este Termo Aditivo, na presença de duas testemunhas, abaixo identificadas.

Brasília, 19 de Novembro de 2021.

(assinado eletronicamente)

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT **RAFAEL VITALE RODRIGUES Diretor Geral** 

(assinado eletronicamente)

AUTOPISTA FLUMINENSE S.A. ALISSON DE ALMEIDA FREIRE Diretor de Operações

(assinado eletronicamente)

AUTOPISTA FLUMINENSE S.A. **GIANE LUZA ZIMMER FREITAS** Diretora de Assuntos Regulatórios

Testemunhas:

(assinado eletronicamente)

Nome: ANDRE LUIS MACAGNAN FREIRE

ID: 355991366/SSP-SP

(assinado eletronicamente)

Nome: ANDERSON LESSA LUCAS

ID: 1.561.677/SSP-DF



Documento assinado eletronicamente por ANDRE LUIS MACAGNAN FREIRE, Assinado Sistema Integrado, em 19/11/2021, às 19:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por Alisson de Almeida Freire, Usuário Externo, em 23/11/2021, às 19:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por Giane Luza Zimmer Freitas, Usuário Externo, em 06/12/2021, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por ANDERSON LESSA LUCAS, Chefe de Gabinete, em 06/12/2021, às 18:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por RAFAEL VITALE RODRIGUES, Diretor Geral, em 07/12/2021, às 08:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.antt.gov.br/sei/controlador\_externo.php?">http://sei.antt.gov.br/sei/controlador\_externo.php?</a> acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador 8806551 e o código CRC 9DB72BE4.

Referência: Processo nº 50500.109056/2020-18

SFI nº 8806551